

economia

COTAÇÕES DO DÓLAR - (R\$/US\$)

DATA	COMERCIAL	TURISMO
23/12	5,6626	5,6631
	COMPRA	VENDA
	5,7000	5,8230

Fonte: Estado Contábil

BOLSA DE VALORES

MERCADOS	FECHAMENTO	VARIACÃO
Bovespa	104.891,32	-0,33%
Dow Jones/NY	35.950,56	+0,55%
Nasdaq	15.653,37	+0,85%
S&P Merval	84.850,31	+1,43%

Fontes: Estado Contábil e Bolsas de Valores



Construir ficou 14,03% mais caro durante 2021

Índice nacional elaborado pela FGV registra alta de 8,66% na comparação com o ano passado

O INCC-M (Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado) subiu 0,30% em dezembro, desacelerando em relação a novembro, quando o indicador aumentou 0,71%. Os dados foram divulgados pelo Ibre (Instituto Brasileiro de Economia) da FGV (Fundação Getúlio Vargas).

Com isso, o acumulado do ano e de 12 meses ficou em 14,03%, bem acima do verificado em 2020, quando o indicador fechou o ano com alta de 8,66%.

No mês, a taxa dos materiais, equipamentos e serviços ficou em 0,49%, depois de subir 1,11% em novembro. A elevação da parte de materiais e equipamentos foi de 0,48% em dezembro, com decréscimo em três dos quatro subgrupos componentes. O destaque foram os materiais para estrutura, cuja taxa passou de 0,73%

para -0,45%.

A variação dos serviços passou de 0,49% em novembro para 0,57%, com destaque para o aumento da refeitório pronta no local de trabalho, que passou de 0,49% para 1,97% em dezembro. No mês, a mão de obra variou 0,10%, depois de subir 0,28% em novembro.

Entre as capitais pesquisadas, seis tiveram redução na variação de suas taxas, na passagem de novembro para dezembro: Salvador (de 0,44% para 0,11%), Brasília (2,27% para 1,01%), Belo Horizonte (0,30% para -0,13%), Recife (0,71% para 0,29%), Rio de Janeiro (0,58% para 0,31%) e São Paulo (0,66% para 0,25%).

Apenas Porto Alegre apresentou acréscimo em sua taxa de variação, onde o INCC-M passou de 0,27% em novembro para 0,43%



Celso Luiz 1/12/21

IMPACTO. Elevação dos custos com materiais, equipamentos e mão de obra é repassada para o comprador

em dezembro.

A elevação dos preços de materiais e outros itens acaba sendo repassada para o consumidor. O setor da construção esteve em alta durante todo o ano que está terminando. “Nós fomos na contramão dos demais setores. Registramos quedas bruscas no início

(da pandemia), mas nos recuperamos. Nós vínhamos em um período muito ruim, e quando ia começar a melhorar, em 2020, veio a Covid-19. Mas (o segmento) reagiu tão forte, que tivemos records de lançamentos e vendas”, explica Milton Bigucci Júnior, presidente da Acigabc

(Associação dos Construtores, Imobiliárias e Administradoras do Grande ABC).

O empresário está otimista para o próximo ano, principalmente no quesito geração de empregos. Isso porque as unidades vendidas neste ano precisam ser construídas.

da Redação (com ABR)

EM BRASÍLIA

Desoneração da folha fica sem previsão no orçamento

O Congresso ignorou a prorrogação da desoneração da folha salarial para 17 setores da economia ao aprovar o orçamento com uma série de verbas de interesse eleitoral em 2022.

A prorrogação do benefício foi aprovada pelo Congresso, mas ainda não foi sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro (PL). A desoneração precisa entrar no orçamento para incorporar a queda na arrecadação, pois envolve renúncia de parte dos impostos das empresas, e efetivar os gastos necessários para compensar a medida. A inclusão garantiria que a lei fosse cumprida sem desequilibrar as contas públicas.

A desoneração beneficia as empresas porque reduz os encargos trabalhistas. A medida consiste em trocar os tributos sobre os salários dos empregados por uma alíquota sobre o faturamento. O projeto aprovado pelo Congresso prorroga o benefício, que termina no dia 3, por dois anos. (do Estadão Conteúdo)

publicidade legal

anuncie: 4435-8159 e 4435-8000

▼ Serviço Funerário de Santo André

O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que, nos termos do caput do art. 6º da Lei 8.666/93 justifica-se a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos para quitação de débitos, em favor de: em 09/12 - Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A: R\$ 3.615,00; em 10/12: Conglom Projetos Tecnológicos Ltda-ME: R\$ 7.400,00; Tec House Informática Ltda: R\$ 3.656,00; Deliberbera Desenvolvimento de Software Ltda - ME: R\$ 300,00; Alerte - Automação de Leitura e Recortes de Diários Oficiais Ltda-ME: R\$ 77,01; Rogério Ferreira da Silva: R\$ 3.615,00; em 13/12: Porto Seguro Cia. De Seguros Gerais: R\$ 66,02; Telefonica Brasil S/A: R\$ 125,16 e R\$ 1.423,06; Semit Necropole Ltda-EPP: R\$ 64.939,68; TH TI Informática Ltda-ME: R\$ 1.407,20; em 15/12: Diário do Grande ABC S/A: R\$ 1.035,00; Fotoplac Comercio e Fotos em Porcelana Ltda-ME: R\$ 1.902,00 e 2.580,00; Track Solution Rastreamento Veicular Ltda-ME: R\$ 368,66; Berlin Finance Meios de Pagamentos Ltda-ME: R\$ 1.774,38, R\$ 4.730,53 e R\$ 877,49; Auto Posto Estonia Ltda: R\$ 9.590,00; em 17/12: Telefonica Brasil S/A: R\$ 542,93; em 20/12: Semit Necropole Ltda-ME: R\$ 65.581,44; Claro S/A: R\$ 220,86; NKS Investimentos Imobiliários S/A: R\$ 9.927,33; em 21/12: Telefonica Brasil S/A: R\$ 2.211,75; Comfiores Comercial Eireli-ME: R\$ 13.178,29; em 23/12: Telefonica Brasil S/A: R\$ 142,19; Associação das Empresas do Sistema de Transporte de Santo André- AESA: R\$ 3.771,50; Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A: R\$ 4.728,52; Prefeitura Municipal de Mauá: R\$ 156,18. Por se tratar de despesas inerentes à manutenção do bom funcionamento da Administração Pública e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso nos pagamentos, nos termos do art.78, inc. XV da Lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à Administração Pública e aos municípios.

Santo André, 23 de dezembro de 2021
Dorival Rodrigues Filho
Diretor Superintendente do SFMSA

▼ SEMASA

COMUNICADO - ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - PROC. DE COMPRA Nº 025/2021 - OBJETO: Contratação de companhia de seguro para prestação de serviços de cobertura securitária na modalidade vida em grupo. COMUNICAMOS aos interessados que fica adiada "sine die" a abertura do presente certame.

CLÁUDIO VENDITTI
Diretor do Departamento de Suprimentos e Apoio Administrativo

▼ Convocações

No uso das atribuições que são conferidas pelo estatuto da Sociedade Amigos Esportiva do Jardim Ipê convoco todos os associados em pleno gozo de seus direitos para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA para eleição da Diretoria Fiscal e Conselho Deliberativo, a ser realizada em 30 de Janeiro de 2022 as 10 horas na sede de nossa entidade.

Os interessados deverão apresentar chapa completa e assinada pelos componentes até as 18 horas do dia 28 de Janeiro de 2022.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA
PRESIDENTE

▼ Câmara Municipal de Santo André

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte

ATO Nº 36, DE 22/12/2021
Art. 1º Em conformidade com a legislação vigente, os feriados na Câmara Municipal de Santo André no ano de 2022, serão os seguintes:
I - 1º de janeiro, sábado - Confraternização Universal;
II - 8 de abril, sexta-feira - Aniversário da Cidade de Santo André;
III - 15 de abril, sexta-feira Santa;
IV - 21 de abril, quinta-feira - Dia de Tiradentes;
V - 1º de maio, domingo - Dia do Trabalho;
VI - 16 de junho, quinta-feira - Corpus Christi;
VII - 9 de julho, sábado - Dia da Revolução Constitucionalista de 1932;
VIII - 7 de setembro, quarta-feira - Dia da Independência do Brasil;
IX - 12 de outubro, quarta-feira - Dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil;
X - 2 de novembro, quarta-feira - Dia de Finados;
XI - 15 de novembro, terça-feira - Dia da Proclamação da República;
XII - 20 de novembro, domingo - Dia da Consciência Negra;
XIII - 25 de dezembro, domingo - Dia de Natal.

Art. 2º São considerados pontos facultativos os dias:
I - 28 de fevereiro e 1º de março, segunda e terça-feira de Carnaval;
II - 28 de outubro, sexta-feira - Dia do Servidor Público.

Art. 3º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Santo André, durante o ano de 2022, nos seguintes dias:
I - 22 de abril, sexta-feira;
II - 17 de junho, sexta-feira;
III - 14 de novembro, segunda-feira.

§ 1º Como compensação pela ausência de expediente nos dias aludidos nos incisos deste artigo, os servidores da Câmara Municipal de Santo André terão acrescidos 15 (quinze) minutos nas suas jornadas, no período de 15 de março a 31 de julho de 2022.

§ 2º O servidor que cumprir jornada de trabalho diversa de 8 (oito) horas diárias, nos dias de que tratam os incisos, deste artigo, deverá efetuar a compensação com duração idêntica proporcional a essa jornada.

Art. 4º O expediente no dia 2 de março de 2022, quarta-feira de Cinzas, terá início às 13 horas e término regular de cada servidor.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Santo André, 22 de dezembro de 2021, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
EDUARDO MARCHIORI LEITE DA SILVA
1º Secretário
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
2º Secretário
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

▼ Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a

HOMOLOGAÇÃO do seguinte certame:
PREGÃO PRESENCIAL nº 14/2021 - Processo de Compra e/ou Serviço nº 67/2021. Objeto: Aquisição de licenças Windows Server para computadores da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. **HOMOLOGO**, para que produza os seus jurídicos e necessários efeitos, a decisão da Sra. Progeora consignada na Ata de Julgamento inserida no **Despacho Processo de Compra e/ou Serviço - 29-06/2021**, que declarou habilitada e vencedora a empresa **TRIPLETECH IT SOLUÇÕES EM TI LTDA**, pelo preço global de R\$ 112.351,85 (cento e doze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). São Bernardo do Campo, 23 de dezembro de 2021. Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa.

▼ Prefeitura Municipal de Santo André

DECRETO Nº 17.855, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - Dispõe sobre o retorno integral do expediente nos órgãos da Prefeitura de Santo André para o ano de 2022. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Este decreto dispõe sobre o retorno integral do expediente nos órgãos da Prefeitura de Santo André para o ano de 2022. Art. 2º Fica estabelecido, a contar de 1º de janeiro de 2022, que o funcionamento das secretarias e demais órgãos da Prefeitura de Santo André, deverá ocorrer com o comparecimento presencial de todos os servidores de cada pasta, para o cumprimento da jornada regular de trabalho. Parágrafo único. Para o efetivo retorno as atividades deverão ser observadas as medidas preventivas estabelecidas nos protocolos sanitários do Município de Santo André e do Governo do Estado de São Paulo. Art. 3º Excetuam-se das disposições contidas neste Decreto, mediante autorização do Diretor do Departamento, os: I - servidores do Departamento de Controle Urbano, da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, que desenvolvem seus trabalhos através da plataforma do sistema digital ACTO; II - servidores do Departamento de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria de Inovação e Administração, que desenvolvem seus trabalhos através dos atendimentos telefônicos, nos números 156, 0800-0191944 e 4433-0111. Parágrafo único. Compete às respectivas pastas o controle de frequência dos servidores lotados nos referidos departamentos, bem como a manutenção da qualidade na prestação do serviço público por eles desempenhado. Art. 4º A Secretaria de Inovação e Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, deverá providenciar estudos para avaliação da possibilidade de implantação de tele trabalho em outros órgãos da Prefeitura de Santo André, para a eventual elaboração de instrumentos legais a serem expedidos pelo Chefe do Poder Executivo. Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 17.678, de 13 de maio de 2021. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de dezembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Almir Roberto Cicole - Secretário de Inovação e Administração - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

Secretaria de Educação-Extrato de dispensa de Chamamento Público para celebração de Acordo de Cooperação. Administração pública: Prefeitura do Município de Santo André. Organização da sociedade civil: Associação Parceiros da Educação - CNPJ: 06.878.967/0001-57. Objeto: formação de gestores e docentes atuantes nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, por meio do Programa "Construindo Saberes via Secretaria Municipal de Educação" - PA: 17.537/2021. Valor: esta parceria não envolve transferência de recursos financeiros entre as Partes. Vigência: 18/01/2022 a 31/12/2022. Fundamento Legal: Dispensa de Chamamento Público - Art. 30, VI da Lei Federal 13019/2014 e art. 25, IV do Decreto 16870/2016. Nos moldes do § 1º e 2º do art. 32 da Lei Federal 13019/2014 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente publicação para apresentação de impugnação. Cleide Baub Eid Bochio - Secretária.

PORTARIA Nº 141, DE 23.12.2021 - GABINETE - Processo Administrativo nº 8.311/2021. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12 da Lei nº 10.461, de 21 de dezembro de 2021, Resolve: Art. 1º Nomear o senhor Thiago Rocha de Paula para exercer o cargo de Diretor Executivo da Escola de Governo do Executivo Andreense - EGEA. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de dezembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal

Anuncie Aqui 4435-8000

Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos - Departamento de Manutenção de Vias - Gerência de Controle e Uso da Via. Edital 99: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 30 (trinta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97, - C.F. 13.063.086 Not. 0832/2021 (limpeza) João Fuad Haddad. C.F. 13.121.021 Not. 1112/2021 (limpeza) Augusto Ribeiro de Almeida. C.F. 16.035.055 Not. 1116/2021 (limpeza) Maria de Lourdes Mariano de Lima. C.F. 13.021.062 Not. 1121/2021 (limpeza) Orlando Carvalho da Silva. C.F. 13.021.062 Not. 1122/2021 (passivo) Orlando Carvalho da Silva. C.F. 01.199.016 Not. 1133/2021 (limpeza) João Messias Mendes Eireli - ME. C.F. 01.079.045 Not. 1157/2021 (muro) Telefonica Brasil S/A. C.F. 14.126.026 Not. 1158/2021 (limpeza) Rafael Gil. C.F. 16.219.085 Not. 1128/2021 (limpeza) Mapei Administração de Bens Imóveis Próprios Ltda. C.F. 16.219.086 Not. 1129/2021 (limpeza) Mapei Administração de Bens Imóveis Próprios Ltda. C.F. 16.219.087 Not. 1130/2021 (limpeza) Mapei Administração de Bens Imóveis Próprios Ltda. C.F. 16.219.088 Not. 1131/2021 (limpeza) Mapei Administração de Bens Imóveis Próprios Ltda. Edital 100: Ficam os proprietários dos terrenos particulares, com as classificações fiscais abaixo relacionadas, notificados para proceder a limpeza de terreno, reforma, reconstrução e/ou construção de muro e/ou passeio, no prazo de 60 (sessenta) dias para execução dos serviços, a contar da data do recebimento da notificação e/ou 10 (dez) dias da publicação deste, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nos 3.595/71, 4.181/73 e 5.579/79, com acerto de nova regulamentação nº 7.519/97, - C.F. 14.079.092 Not. 1150/2021 (passivo) Clovis Ludwig dos Santos. C.F. 14.121.006 Not. 1162/2021 (passivo) XLMR Administração e Participações Ltda. C.F. 06.045.049 Not. 1159/2021 (passivo) Antonio Gomes Nogueira. C.F. 16.219.085 Not. 1132/2021 (passivo) Mapei Administração de Bens Imóveis Próprios Ltda. Edital 101: Ficam os proprietários dos terrenos particulares com classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo os serviços de limpeza e remoção dos resíduos em seu imóvel, em conformidade com o disposto no artigo 29º da Lei Municipal nº 5.579/79 e Lei 7.519/97 e demais alterações. - C.F. 01.045.043 Multa 1106/2021 - I (limpeza) Lais Fernandes Borges Moretto. C.F. 02.173.001 Multa 1076/2021 - I (limpeza) Reichert Empreendimentos Participações e Comércio Ltda. C.F. 08.110.031 Multa 1109/2021 - I (limpeza) João Fernandes Filho. C.F. 02.046.006 Multa 1113/2021 - I (limpeza) Roberto Dall Olio. Edital 102: Ficam os proprietários dos terrenos particulares com classificações fiscais abaixo relacionadas, autuados pelo não cumprimento das exigências contidas nas notificações preliminares, exigindo o serviço de construção ou reconstrução de muro e/ou passeio em seu imóvel, em conformidade com o disposto nas Leis nº 3.595/71 e Lei 4.181/73 e demais alterações. - C.F. 02.173.001 Multa 1077/2021 - I (muro) Reichert Empreendimentos Participações e Comércio Ltda. C.F. 08.110.031 Multa 1110/2021 - I (passivo) João Fernandes Filho. C.F. 02.046.006 Multa 1114/2021 - I (passivo) Roberto Dall Olio. C.F. 01.100.002 Multa 1118/2021 - I (passivo) Embracm Administradora de Consórcio Ltda. Assina este o Sr. Romildo Massaharu Kamura - Diretor do DMV-SMSU.

LEI Nº 10.462, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021 - Processo Administrativo nº 23.891/2021. Autor: Vereador Carlos Roberto Ferreira - Carlos Ferreira - PSDB - Projeto de Lei CM nº 172/2021. Dispõe sobre a comemoração ao "Dia das Artes Marciais", e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no município de Santo André, o "Dia das Artes Marciais", que será comemorado anualmente no dia 30 de junho. Art. 2º A comemoração ao "Dia das Artes Marciais" tem como objetivos: I - despertar o interesse pela atividade física; II - desenvolver a saúde física e mental, buscando um equilíbrio fundamental para a formação integral do indivíduo; III - enfatizar o desenvolvimento do respeito, da disciplina, da autoconfiança, da capacidade de concentração e da perseverança; IV - difundir a prática das artes marciais na perspectiva do esporte para todos; V - promover o encontro e a integração entre praticantes das diversas modalidades. Art. 3º Vetado. Art. 4º As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 23 de dezembro de 2021. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Marcelo Chehade - Secretário de Esporte e Prática Esportiva - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada na Enc. de Expediente e Atos Oficiais, na mesma data, e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

imóveis

ESTAB. COMERCIAIS

Vende-se

GALPÃO COM RENDA

R\$ 1.600.000,00

Rua Marechal Deodoro, 46 – Vila América

Santo André

Tratar c/ Valdir

(11) 94868-0004

Acompanhantes

Clínica Alto Padrão
Santo André

Massagistas selecionadas,
local com total discrição

F: 4421-7491 / 4903-0990 / 94793-0067

https://www.clinicanovacampestre.com.br